

POLÍTICA COMERCIAL DA PLATAFORMA

BID2B — REDE EXECUTIVA DE ADVISORS

A presente Política Comercial (“Política”) reúne as regras que regem as relações comerciais entre a BID2B – FAE CONSULTORIA LTDA (“BID2B”) e os Usuários da Plataforma BID2B — Rede Executiva de Advisors (“Plataforma”), compreendendo planos de assinatura, valores, cobranças, success fee, fluxo financeiro e regras de alteração. Esta Política é parte integrante dos Termos Gerais de Uso e está disponível para leitura antes da escolha de qualquer plano.

Cláusula 1 — Planos de Assinatura

1.1. O acesso às funcionalidades da Plataforma está condicionado à contratação de um dos planos de assinatura disponibilizados pela BID2B, que variam conforme o perfil do Usuário (Empresa Assinante ou Membro) e o conjunto de recursos acessados.

1.2. Os planos disponíveis, com suas respectivas descrições, valores e funcionalidades, são apresentados ao Usuário na etapa de escolha do perfil, sendo o aceite do plano selecionado parte integrante do fluxo de contratação.

1.3. A BID2B reserva-se o direito de criar, modificar, suspender ou extinguir planos de assinatura, mediante comunicação prévia aos Usuários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo ao Usuário já assinante a opção de migrar para outro plano ou cancelar a assinatura sem multa nos casos de modificação desfavorável.

Cláusula 2 — Valores e Cobrança Recorrente

2.1. Os valores das assinaturas são os constantes da tabela de planos vigente no momento da contratação, apresentada ao Usuário antes do aceite. Os valores serão expressos em reais (BRL) e incluirão a indicação dos tributos aplicáveis, conforme exigência do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.962/2013.

2.2. A cobrança da assinatura é recorrente, realizada na periodicidade definida no plano contratado (mensal, trimestral ou anual), com vencimento na mesma data do mês correspondente à data da primeira contratação.

2.3. O pagamento poderá ser realizado pelos meios indicados na Plataforma no momento da contratação, podendo incluir cartão de crédito, boleto bancário, Pix ou outros meios eventualmente disponibilizados pela BID2B.

2.4. Em caso de inadimplência, a BID2B poderá: (i) suspender o acesso do Usuário à Plataforma a partir do 1º (primeiro) dia de atraso; (ii) cobrar juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso; e (iii) encaminhar o débito para cobrança extrajudicial ou judicial após 30 (trinta) dias de inadimplência.

Cláusula 3 — Reajuste de Valores

3.1. Os valores das assinaturas poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por índice que

o substitua, independentemente de comunicação adicional, dado que esta Política já serve como notícia prévia suficiente.

3.2. Reajustes superiores ao IPCA ou alterações estruturais de planos serão comunicados ao Usuário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vigência, garantindo o direito de cancelamento sem multa caso o Usuário não concorde com as novas condições.

Cláusula 4 — Success Fee e Corretagem

4.1. Independentemente da assinatura, a BID2B poderá apurar remuneração variável denominada success fee, devida pelo Membro à BID2B quando um negócio intermediado pela Plataforma é efetivamente concluído entre as partes.

4.2. O success fee tem natureza de corretagem, nos termos dos arts. 722 a 729 do Código Civil, sendo devido exclusivamente quando o negócio se concretiza, sem que haja mediação contínua, exclusividade territorial ou obrigação de representação por parte do Membro.

4.3. O percentual ou valor do success fee aplicável a cada tipo de negócio será definido na tabela de success fee vigente, disponível na Plataforma e informada ao Membro antes da participação em qualquer oportunidade geradora de remuneração variável.

4.4. A apuração do success fee será realizada pela BID2B com base nas informações de fechamento de negócio registradas na Plataforma. O Membro deverá comunicar o fechamento do negócio pelo canal indicado na Plataforma no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento entre as partes.

4.5. Não será devido success fee em relação a: (i) negócios firmados antes do cadastro do Membro na Plataforma; (ii) negócios firmados diretamente entre partes que já mantinham relação comercial anterior, documentada, sem intermédio da BID2B; e (iii) demais hipóteses definidas na tabela de success fee vigente.

Cláusula 5 — Fluxo Financeiro e Emissão de Nota Fiscal

5.1. O modelo de fluxo financeiro adotado pela BID2B é o de cobrança direta da assinatura ao Usuário, sem retenção ou repasse de valores referentes aos negócios celebrados entre Usuários. Os pagamentos pelos serviços contratados entre Membros e Empresas Assinantes ocorrem direta e exclusivamente entre as partes, fora da Plataforma, salvo se diversamente indicado em instrumento específico.

5.2. Cada Usuário é individualmente responsável pela emissão das notas fiscais correspondentes às operações que realizar, conforme a legislação fiscal e tributária aplicável ao seu regime de tributação. A BID2B emitirá nota fiscal exclusivamente referente à assinatura paga pelo Usuário e, quando aplicável, ao success fee apurado.

5.3. O Usuário é o único responsável pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre as receitas auferidas em decorrência dos negócios celebrados por meio da Plataforma, não havendo qualquer responsabilidade solidaria ou subsidiária da BID2B a esse respeito.

Cláusula 6 — Responsabilidade Tributária Individual

6.1. Cada Usuário declara conhecer e se responsabilizar integralmente pelo cumprimento de suas obrigações tributárias individuais, incluindo o recolhimento de ISS, IRPF, IRPJ, contribuições previdenciárias e demais encargos aplicáveis, conforme seu enquadramento legal e regime de tributação.

6.2. A BID2B não é agente de retenção nem responsável pelo recolhimento de tributos em nome dos Usuários, salvo nas hipóteses em que a legislação expressamente a obrigue nessa qualidade.

Cláusula 7 — Inexistência de Vínculo Trabalhista

7.1. A relação entre a BID2B e os Membros cadastrados na Plataforma é estritamente comercial e de natureza autônoma, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo de emprego, subordinação, representação legal ou qualquer relação de caráter trabalhista entre as partes.

7.2. Os Membros exercem suas atividades com plena autonomia, sem exclusividade, sem controle de jornada, sem metas impostas pela BID2B e sem qualquer poder disciplinar ou hierárquico da BID2B sobre sua forma de atuação, sendo responsáveis pela organização de seu próprio trabalho.

Cláusula 8 — Alteração desta Política

8.1. Esta Política poderá ser alterada pela BID2B a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos Usuários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vigência das novas condições, ressalvadas as alterações decorrentes de imposição legal ou regulatória, que terão vigência imediata.

8.2. A versão vigente desta Política estará sempre disponível na Plataforma, com indicação da data da última atualização. A continuidade do uso da Plataforma após a data de vigência das novas condições implicará aceitação das alterações.

Cláusula 9 — Disposições Gerais

9.1. Esta Política deve ser lida em conjunto com os Termos Gerais de Uso, o Contrato de Assinatura do perfil correspondente e os demais instrumentos da Plataforma, que em conjunto formam o acordo integral entre o Usuário e a BID2B.

9.2. Em caso de divergência entre as disposições desta Política e as do Contrato de Assinatura específico de cada perfil, prevalecerão as do Contrato de Assinatura.

9.3. Esta Política é regida pelas leis brasileiras, em especial pelo Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor (quando aplicável), pelo Decreto nº 7.962/2013 e pela legislação tributária vigente. Quaisquer controvérsias serão resolvidas conforme o mecanismo de resolução de disputas previsto nos Termos Gerais de Uso.

Última atualização: 08 de julho de 2026.

Documento disponível permanentemente na Plataforma para leitura antes da escolha do plano de assinatura.